



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI N°. 073/91 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.991.

Altera o Valor da remuneracao dos servidores publicos da Camara Municipal de Brasnorte, constante do Anexo II da Lei nº. 37/90 de 01 de Novembro de 1990.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, no uso de suas atribuicoes conferidas pela Lei Organica do Municipio, FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneracao dos funcionarios da Camara Municipal de Brasnorte, a partir do mes de setembro/91 passa a ter os seguintes valores:

CARGO	SIMBOLO	VALOR
Secretaria Geral	DAS-I	292.800,00
Verba de representacao		146.400,00
Assessor Juridico	DAS-II	246.000,00
Contabilista		246.000,00
Agente Administrativo		152.400,00
Datilografo		117.300,00
Zeladora		47.400,00
Motorista		119.700,00
Vigia		68.400,00

ARTIGO 2º - Fica estipulada a data que o Governo Federal fixar como data base, para reajuste de remuneracao, em qualquer categoria desta Lei, sem prejuizo ao disposto na Artigo 9º (nono) da Lei, nº 37/90.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de 1991, revogadas as disposicoes em contrario.

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

